



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2.006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2022

PROCESSO N.º 23500.000027.2022-81

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Poços de Caldas, UASG: 158137, sediada na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0009-62, neste ato representado por seu Diretor Geral, Thiago Caproni Tavares, nomeado(a) pela Portaria 1.306 de 10 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018, seção 2, página 18, portador da matrícula funcional nº 1747751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de março de 2022, processo administrativo n.º 23500.000027.2022-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, mediante sistema de registro de preços, de materiais e produtos para os laboratórios de Biologia e Química para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS e participantes, especificado no Anexo I do edital de Pregão nº 201/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-------------------	----------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

7	<u>Béquer</u>	Unidade	10	R\$ 80,8400	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
Marca: IONGLASS Fabricante: IONGLASS Modelo / Versão: 1101-1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM VIDRO GRADUADO - FORMA BAIXA COM BICO (GRIFFIN) - BORO 3.3 - VOLUME DE 1000 ML.						
8	<u>Béquer</u>	Unidade	5	R\$ 46,4600	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
Marca: POLYLAB Fabricante: POLYLAB Modelo / Versão: ILW 1125 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM POLIPROPILENO GRADUADO E COM BICO - VOLUME DE 500 ML.						
67	<u>Béquer</u>	Unidade	100	R\$ 13,2200	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
Marca: IONGLASS Fabricante: IONGLASS Modelo / Versão: 1101-100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM VIDRO GRADUADO - FORMA BAIXA COM BICO (GRIFFIN) - BORO 3.3 - VOLUME DE 100 ML.						
68	<u>Béquer</u>	Unidade	100	R\$ 18,1200	R\$ 6,2000	R\$ 620,0000
Marca: IONGLASS Fabricante: IONGLASS Modelo / Versão: 1101-250 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM VIDRO GRADUADO - FORMA BAIXA COM BICO (GRIFFIN) - BORO 3.3 - VOLUME DE 250 ML.						
69	<u>Béquer</u>	Unidade	100	R\$ 12,1700	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
Marca: IONGLASS Fabricante: IONGLASS Modelo / Versão: 1101-25 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM VIDRO GRADUADO - FORMA BAIXA COM BICO (GRIFFIN) - BORO 3.3 - VOLUME DE 25 ML.						
70	<u>Béquer</u>	Unidade	100	R\$ 12,7300	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
Marca: IONGLASS Fabricante: IONGLASS Modelo / Versão: 1101-50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM VIDRO GRADUADO - FORMA BAIXA COM BICO (GRIFFIN) - BORO 3.3 - VOLUME DE 50 ML.						
71	<u>Erlenmeyer</u>	Unidade	100	R\$ 24,7100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Marca: IONGLOSS						
Fabricante: IONGLOSS						
Modelo /			Versão: 1120-125			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • ERLNMEYER EM VIDRO GRADUADO COM BOCA LARGA BORO 3.3 - VOLUME DE 125 ML.						
87	<u>Meio De Cultura</u>	Frasco 500,00 G	1	R\$ 385,0900	R\$ 240,0000	R\$ 240,0000
Marca: IONCULT						
Fabricante: IONCULT						
Modelo /			Versão: IO220-500			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • CALDO LAURIL TRIPTOSE – CALDO LAURIL SULFATO (Lauryl Tryptose Broth – Lauryl Sulphate Broth) - FRASCO 500 G.						
88	<u>Meio De Cultura.</u>	Frasco 500,00 G	2	R\$ 568,9700	R\$ 310,0000	R\$ 620,0000
Marca: IONCULT						
Fabricante: IONCULT						
Modelo /			Versão: IO1438-500			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • AGAR DICLORAN ROSA BENGALA CLORANFENICOL BASE (DRBC). FRASCO COM 500 G.						
89	<u>Meio De Cultura</u>	Frasco 500,00 G	2	R\$ 445,9300	R\$ 400,0000	R\$ 800,0000
Marca: IONCULT						
Fabricante: IONCULT						
Modelo /			Versão: IO036-500			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • AGAR BATATA DEXTROSE - FRASCO COM 500 G. Para o cultivo e enumeração de bolores e leveduras.						
107	<u>Béquer</u>	Unidade	20	R\$ 6,5600	R\$ 3,0000	R\$ 60,0000
Marca: POLYLAB						
Fabricante: POLYLAB						
Modelo /			Versão: ILW 1123			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM POLIPROPILENO GRADUADO E COM BICO - VOLUME DE 100 ML.						
109	<u>Béquer</u>	Unidade	10	R\$ 18,0600	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
Marca: POLYLAB						
Fabricante: POLYLAB						
Modelo /			Versão: ILW 1126			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • COPO DE BEQUER EM POLIPROPILENO GRADUADO E COM BICO - VOLUME DE 1000 ML.						
110	<u>Balão Laboratório</u>	Unidade	6	R\$ 40,0700	R\$ 20,0000	R\$ 120,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Marca: IONGLOSS					
Fabricante: IONGLOSS					
Modelo /			Versão: 1621A-200		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO GRADUADO COM ROLHA DE POLIETILENO OU VIDRO, CLASSE "A" - VOLUME DE 200 ML.					
114 <u>Erlenmeyer</u>	Unidade	40	R\$ 12,1100	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000
Marca: IONGLOSS					
Fabricante: IONGLOSS					
Modelo /			Versão: 1121-125		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERLLENMEYER EM VIDRO GRADUADO COM BOCA ESTREITA BORO 3.3 - VOLUME DE 130ML					
116 <u>Proveta</u>	Unidade	15	R\$ 14,4400	R\$ 8,6800	R\$ 130,2000
Marca: POLYLAB					
Fabricante: POLYLAB					
Modelo /			Versão: ILW 7885		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• PROVETA CILÍNDRICA DE BASE HEXAGONAL. • Fabricadas em polipropileno e TPX são cilindros de peça única; • Autoclaváveis com a graduação em alto-relevo na superfície exterior; • Com bico afilado; • Proveta 250 ml. "					
					Total do Fornecedor: R\$ 6.210,2000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, UASG: 158137, Campus Poços de Caldas.**

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

Poços de Caldas/MG, 24 de maio de 2022.

Thiago Caproni Tavares
Diretor Geral *Campus* Poços de Caldas

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante:

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF: